



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEFIRO
20/03/25
[Assinatura]

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudo técnico preliminar que objetiva identificar a mais efetiva solução para a manutenção da limpeza das vias públicas de encontro ao perfeito atendimento às normas legais vigentes referentes aos processos de compras públicas.

A necessidade da contratação fundamenta-se na obrigatoriedade da manutenção das áreas públicas, garantindo segurança, limpeza e organização urbana.

O município de Monteiro Lobato/SP não possui em seu quadro de pessoal, servidores que especificamente possuam capacidade técnica e maquinário mínimo necessário ao perfeito atendimento à necessidade oriunda da obrigação especificada acima, além do necessário referente à equipamentos de proteção individual ou de proteção coletiva.

Trata-se, portanto, de necessidade latente da Prefeitura do Município de Monteiro Lobato/SP, no sentido de garantir a limpeza de áreas externas de espaços públicos, como praças, parques e canteiros, de forma a inibir o surgimento de animais peçonhentos, inibição de proliferação de vetores, sendo portanto serviços essenciais e de profunda relevância no contexto da preservação da saúde pública e bem-estar da população.

Diante do exposto, este estudo planeja contemplar as possíveis soluções a fim da execução correta e economicamente viável à Administração municipal, de modo ágil e ainda, respeitando as normas e regulamentos existentes sobre o tema.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021, para o exercício de 2025 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, porém, em alinhamento com o planejamento da Administração, pois trata-se de prestação de serviço essencial e contínua, além disso, a aquisição foi prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução tem como requisito mínimo o atendimento à demanda da Secretaria de Serviços Municipais, atendendo as especificações abaixo e a todas as exigências de especificação normativas, por meio do gerenciamento, operacionalização e execução de ações e procedimentos que irão resultar na correta execução dos serviços que se necessita executar.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente estimativa de quantidades foi realizada, considerando a necessidade atual, levando-se em conta o exercício de 2025/2026, em meio ao planejamento realizado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
------	-----------	-------	--------



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

01	REMOÇÃO E CONFEÇÃO DE CERCAS DE ARAME NAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS	DIÁRIA	100
02	LIMPEZA DE BUEIROS (DIÂMETROS: $D \leq 0,60$ M, $0,6 < D \leq 0,8$ M, DE $0,8 < D \leq 1,0$ M), BOCAS DE LOBO E GALERIAS, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	DIÁRIA	200
03	INTERVENÇÃO DE PODA EM ÁRVORES E ARBUSTOS (ENGLOBANDO TODOS OS TIPOS DE PODAS) E EM ALGUNS CASOS, ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, REMOÇÃO DE GALHOS E ENTULHOS, CONTEMPLANDO: 01 CAMINHÃO MUNCK EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA PODA DE ÁRVORES, COM OPERADOR; 01 MÁQUINA TRITURADORA DE GALHOS DO TIPO REBOCÁVEL COM POTÊNCIA DE MOTOR NÃO INFERIOR A 80 HP, COM OPERADOR E EQUIPE	DIÁRIA	100
04	ROÇADA MANUAL NAS MARGENS DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO COM EMPENADO E MÁQUINAS MANUAIS A GASOLINA	M ²	1.600.000
05	ROÇADA DE GRAMADOS COM MÁQUINAS MANUAIS A GASOLINA	M ²	15.000

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação requerida foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site pncp.gov.br e sítios eletrônicos de municípios da região circunvizinha ao município de Monteiro Lobato, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

Solução 01 – A contratação de servidores por meio de Concurso Público para execução das atividades inerentes ao objeto;

Solução 02 – A contratação de empresa especializada na execução de objeto pertinente ao que se necessita executar, com expertise e capacidade técnica para execução do objeto em sua totalidade.

Para a Solução 01, verifica-se como ponto positivo, que os servidores que irão executar os serviços sejam pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura, o que denota uma responsabilidade direta da Administração na execução dos trabalhos, porém, a viabilidade desta solução está interligada à diversos fatores que fazem com que ela acabe sendo mais onerosa ao município: custo de formação e treinamento aos servidores que irão executar os trabalhos; aquisição de equipamentos de segurança específicos à execução dos serviços; aquisição de equipamentos e maquinário específico para a realização de cada serviço; manutenção periódica dos equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços; necessidade de ter servidores focados somente nos serviços citados.

Além disso, atualmente a Administração Pública de Monteiro Lobato não comporta em seu quadro de funcionários, a contratação de mais servidores, visto a necessária prudência no limite de gastos com folha de pagamentos de funcionários.

A Solução 02 verifica-se ser similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública, no qual toda a responsabilidade nos pontos citados acima, serem da empresa contratada, ficando a Administração responsável pela gestão e fiscalização contratual.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Salienta-se ainda que este é o modelo atual adotado neste município, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

Assim sendo, ao analisar as soluções propostas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado à ser utilizado por esta Administração, o apresentado pela Solução 02, observados os princípios da economicidade e eficiência.

Ademais, tendo em vista a natureza do objeto estar enquadrada no Inciso XIII do Art. 6º da Lei Nº 14.133/2021 como bens e serviços comuns, e seu fornecimento parcelado – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado – fica definida a utilização da modalidade de Pregão para a contratação requerida, em sua forma presencial, o qual se justifica pelas características do objeto que se pretende contratar, sendo este uma prestação de serviços in loco; devido também à maior facilidade de negociação do Pregoeiro com eventuais participantes do Pregão, a fim de redução dos preços estimados e a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão; e ainda pela necessidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, visto que a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionam maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública; e, por fim, o município de Monteiro Lobato/SP, possui atualmente uma população de 4.739 habitantes (estimativa IBGE/2020), se enquadrando no disposto do inciso II do Art. 176 da Lei Nº 14.133/2021, o qual permite aos municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes o não cumprimento legal da obrigatoriedade da utilização do Pregão em sua forma eletrônica, qual seja, § 2º do art. 17 desta Lei.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Utiliza-se como estimativa preliminar do preço para a futura contratação, os valores registrados no último processo licitatório realizado, com o mesmo objeto que se almeja contratar.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	REMOÇÃO DE CERCAS DE ARAME NAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS	ML	3.000	R\$ 4,40	R\$ 13.200,00
03	INTERVENÇÃO DE PODA EM ÁRVORES E ARBUSTOS (ENGLOBANDO TODOS OS TIPOS DE PODAS)	DIÁRIA	200	R\$ 514,00	R\$ 102.800,00
04	INTERVENÇÃO DE PODA EM ÁRVORES E ARBUSTOS (ENGLOBANDO TODOS OS TIPOS DE PODAS) E EM ALGUNS CASOS, SUPRESSÃO DE ÁRVORES, REMOÇÃO DE GALHOS E ENTULHOS, CONTEMPLANDO: 01 CAMINHÃO MUNCK EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA PODA DE ÁRVORES, COM OPERADOR; 01 MÁQUINA	DIÁRIA	100	R\$ 2.199,00	R\$ 219.900,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PICADORA DE GALHOS DO TIPO REBOCÁVEL COM POTÊNCIA DE MOTOR NÃO INFERIOR A 80 HP, COM OPERADOR E EQUIPE.				
---	--	--	--	--

Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico Nº 009/2023 – MAXIMOS MAN. E CONS. LTDA

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ROÇADA MANUAL COM EMPENADO E ROÇADEIRA COSTAL COM ATÉ 2,5 METROS DE LARGURA, A CONTAR DOS LIMITES LATERAIS DA ESTRADA INCLUINDO A LIMPEZA DA MESMA.	ML	800.000	R\$ 0,29	R\$ 232.000,00

Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico Nº 009/2023 – RENOVA S. – SERV. E COM. LTDA

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que se mostrou mais vantajosa à Administração, após a análise das possibilidades existentes no mercado, preço estimativo e características do objeto é a realização de Pregão Presencial.

Entende-se como melhor critério de julgamento ser o de menor preço global, tendo em vista que os serviços tem correlação entre si, muitas vezes ocorrendo de forma sequencial a execução dos serviços.

Além disso, para a gestão e fiscalização contratual visualiza-se muito mais prático quando se tem uma única empresa responsável pela execução dos serviços.

Define-se ainda que será celebrada Ata de Registro de Preços com a prestadora de serviços, visto a impossibilidade de se determinar a quantidade exata que irá atender de modo completo a necessidade do município, sendo a vigência de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado, de acordo com as normas legais.

O início da prestação de serviços deverá ser imediata à assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo a Secretaria Municipal de Serviços Municipais, a gestora contratual.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Entende-se que o parcelamento da solução em um único lote, como proposto, é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços apresentados neste ETP vizam:

- Manutenção contínua das áreas públicas com melhoria na estética e segurança;
- Redução de custos operacionais para o município;
- Atendimento ágil e eficaz às demandas emergenciais;
- Conformidade com as legislações ambientais e urbanísticas.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Determinar servidor que seja responsável pela avaliação dos serviços prestados e gestão do Contrato que será gerado após a finalização do processo.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Do ponto de vista técnico a solução pretendida demonstrada é possível, uma vez que é a mais comumente utilizada no mercado e na Administração Pública, não trazendo grandes dificuldades à sua operacionalização.

Além disso, a contratação de forma única, do ponto de vista orçamentário e operacional, é também a que melhor se adequa à contratação.

Sendo assim, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

Monterio Lobato, 12 de Março de 2025

Paulo Sérgio Nascimento
Secretária Municipal de Serviços Municipais